



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE Nº 010 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PROTOCOLADO Nº 038/2020

DATA: 20/03/2020 às 16:09

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Dispõe sobre alteração das Leis nº 2.903, de 22 de maio de 2019, Lei nº 2.832, de 27 de dezembro de 2017, Lei nº 2.926, de 26 de dezembro de 2019 onde ambas dispõem sobre o plano plurianual e os anexos da lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos que compõem a Lei Municipal nº 2.832, de 27 de dezembro de 2017 e 2.903, de 22 de maio de 2019, que dispõem sobre o Plano Plurianual quadriênio 2018/2021 e as diretrizes orçamentárias para 2020.

Art. 2º Fica incluso no quadro Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal a seguinte ação.

DESCRIÇÃO AÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
Reforma Administrativa	Servidor	441	Unidade

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 19 de março de 2020

APROVADO EM: único TURNO
POR: unanimidade (28/10/20)
A MATÉRIA DO PROJETO: de lei de
Orçamento V-010/2020
SALA DAS SESSÕES: 20/03/2020
PRESIDENTE


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fátima Figueiredo
Chefe de Gabinete

APROVADO EM: único TURNO
POR: unanimidade (28/10/20)
A REDAÇÃO DO PROJETO: de lei
de Orçamento V-010/2020
SALA DE SESSÕES: 20/03/2020
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

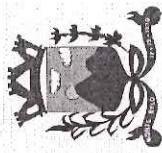
Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre alteração das Leis nº 2.903, de 22 de maio de 2019, Lei nº 2.832, de 27 de dezembro de 2017, Lei nº 2.926, de 26 de dezembro de 2019.

O projeto se faz necessário para a compatibilização entre ações previstas nas peças orçamentárias, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual para adequação orçamentária referente a reforma administrativa.

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 20 de março de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Arts. 15 a 23), no que se refere a reforma administrativa para proposta de adequação dos cargos e salários e suas devidas obrigações patronais, conforme:

Valor de variação mensal após a reforma administrativa proposta: R\$ 103.963,55 (Cento e três mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), considerando **anexo a este impacto**.

Valor de variação anual após a reforma administrativa proposta: R\$ 1.385.834,12 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), considerando variação de 13,33, ou seja, o valor mensal vezes 13,33 (doze meses mais décimo terceiro e mais 1/3 férias). Observação: Não estão considerados na previsão deste valor anual os eventos variáveis tais como: gratificação, horas extras, quinquênio, faltas, etc.

A **despesa com pessoal** na data base 29/02/2020 é de **R\$ 14.735.480,28**. O índice de pessoal em fevereiro de 2020 é de 43,11% da RCL (Receita Corrente Líquida).

A **receita Corrente Líquida** do município de Monte Belo no mês de **fevereiro de 2020 é de R\$ 34.178.034,74**.

Fonte: Relatório emitido pelo Sistema da Contabilidade da Prefeitura de Monte Belo.

Para compensação da despesa continua a ser criada (R\$ 103.963,55 – mensal e R\$ 1.385.834,12 – anual) serão usadas:



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA	
Descrição	Valor R\$
Referente a aposentadorias (salários e Patronais)	299.438,32
Referente a redução de valores de auxílio alimentação com a reforma	108.732,00
Compensação - Redução de Despesa Contínua	408.170,32
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	
Referente a Taxas e tributos dos novos loteamentos de 2020	153.326,74
Referente ao aumento de receita apurado entre 2018 e 2019 – Utilizado parcialmente.	824.337,06
Compensação – Aumento Permanente da Receita	977.663,80
TOTAL UTILIZADO PARA COMPENSAÇÃO	1.385.834,12

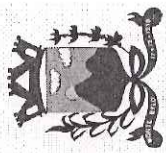
Fonte: Memorando Interno da Secretaria de Administração para a Contabilidade em 18 de março de 2020 e Memorando 017/2020 – Tributação para este setor contábil com anexo 1. Loteamentos de 2020 exposto no quadro acima no valor total de R\$ 153.326,74 referem-se ao Alto da Boa Vista, Jardim Carmem III e Jardim Itália nos valores de R\$ 15.336,40; R\$ 33.530,36; R\$ 104.459,98, respectivamente.

Monte Belo, 19 de março de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito

CPF: 121.663.246-49


Alessandra de Oliveira Ferreira
Contadora
CRC MG 100485/03



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

I – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Atual/Real	Média mensal	GASTOS – PREVISTOS R\$ - VALORES EM REAIS		
			2020	2021	2022
Valor Acumulado em fevereiro de 2020 com despesas de Pessoal.	R\$ 14.735.480,28	R\$ 1.105.437,38			
Valor Anual Folha de pagamento dos Servidores	Em 2020: Valor realizado em despesa de janeiro a fevereiro e previsão com ajuste conforme metodologia de março a dezembro de 2020. Em 2021, 2022 e 2023: Valor previsto com reajuste pelo índice inflacionário		18.156.978,31	19.041.403,90	19.736.414,83
					20.427.189,35

Metodologia:

Valor em 2020, calculado conforme valor gasto com pessoal até fevereiro de 2020, menos valores gasto com pessoal de março a dezembro de 2019, dividido por 2 meses (Janeiro a fevereiro de 2020), multiplicado por 3 (média mensal em 2020 vezes 3 meses (janeiro a março de 2020)) mais valor mensal com a variação mensal em 2020 (aumento – referente a este impacto) vezes 10,33 (abril a dezembro de 2020 e 13º salarial mais 1/3 de férias), sendo: $R\$14.735.480,28 - R\$ 12.172.384,28 = R\$ 2.563.096,00 / 2 = R\$ 1.281.548,00 * 3 = R\$ 3.844.644,00 + (R\$ 1.281.548,00 \text{ mais } R\$ 103.963,55) \text{ vezes } 10,33 \text{ competências ou seja previsão de gasto de abril a Dezembro } 2020 \text{ mais } 13^\circ \text{ salarial e } 1/3 \text{ de férias}) \text{ que é igual a } R\$ 3.844.644,00 \text{ mais } R\$ \text{ igual a } R\$ 14.312.334,21 \text{ (janeiro a dezembro de 2020 mais } 13^\circ \text{ salarial mais } 1/3 \text{ de férias) é igual a } = R\$ 18.156.978,31;$

Valor em 2021: valor previsto para 2019 $R\$ 18.156.978,31$ menos $R\$ 3.844.644,00$ (previsão de gasto de janeiro a março de 2020) mais $R\$ 4.156.534,65$ (com a variação de $R\$ 103.963,55$ não paga de janeiro a março de 2020) = $R\$ 18.468.868,96$ vezes 3,1% (índice inflacionário conforme Anexo Banco Central do Brasil, incluso neste impacto) = $R\$ 19.041.403,90$.



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor em 2022: valor previsto para 2021 R\$ R\$ 19.041.403,60, vezes 3,65% (índice inflacionário conforme Anexo Banco Central do Brasil, incluso neste impacto) = R\$ 19.736.414,83.

Valor em 2023: valor previsto para 2022 R\$ R\$ 19.736.414,83, vezes 3,5% (índice inflacionário conforme Anexo Banco Central do Brasil, incluso neste impacto) = R\$ 20.427.189,35.

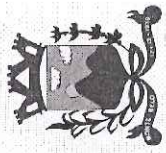
Observações:

- 1) Para cálculo dos valores previstos em gastos com pessoal nos exercícios de 2020 a 2023 não estão projetados índices de reajuste por ventura a administração venha disponibilizar no decorrer dos devidos exercícios;
- 2) Compõe esse anexo: Demonstrativo do Banco Central do Brasil onde menciona o índice inflacionário utilizado.

Monte Belo, 19 de março de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Alessandra de Oliveira Ferreira
Contadora
CRC MG 100485/03



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela possível Reforma Administrativa proposta neste estudo de impacto.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

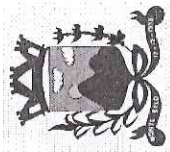
Acréscimo que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal e obrigações patronais são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Monte Belo, 19 de março de 2020


Valdevino de Souza

Prefeito Municipal

CPF: 121.663.246-49



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

III - PREVISÃO DA DESPESA EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

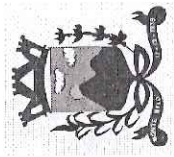
Descrição	Atual/Real	Média mensal	GASTOS - PREVISTOS R\$ - VALORES EM REAIS		
			2020	2021	2022
Valor Acumulado em fevereiro de 2020 com despesas de Pessoal.	R\$ 14.735.480,28	R\$ 1.105.437,38			
Valor Anual Folha de pagamento dos Servidores	Em 2019: Valor realizado em despesa de janeiro a fevereiro e previsão com ajuste conforme metodologia de março a dezembro de 2020. Em 2021, 2022 e 2023: Valor previsto com reajuste pelo índice inflacionário		18.156.978,31	19.041.403,90	19.736.414,83
					20.427.189,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - VALORES PREVISTOS EM REAIS			
(*) 2020	(**) 2021	(***) 2022	(****) 2023
38.995.350,26	40.204.206,22	41.671.659,75	43.130.167,84

Metodologia:

(*) Valor em 2020, calculado conforme valor arrecadado até fevereiro de 2020, menos valores arrecadados de março a dezembro de 2019, dividido por 2 meses (janeiro e fevereiro de 2020), multiplicado por 12 meses (janeiro a Dezembro), sendo: R\$ 34.178.034,74 menos R\$ 27.678.809,68 = R\$ 6.499.225,06 / 2 = R\$ 3.2149.612,53 * 12 meses = 38.995.350,36;

(**) Valor em 2021: Valor de 2019, mais a média inflacionária projetada para 2019, sendo: R\$ 38.995.350,26 * 3,1% = R\$ 40.204.206,22;



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

(**) Valor em 2022: Valor de 2021, mais a média inflacionária projetada para 2022, sendo: R\$ 40.204.206,22 * 2,65% = R\$ 41.671.659,75;

(**) Valor em 2023: Valor de 2022, mais a média inflacionária projetada para 2023, sendo: R\$ 41.671.659,75 * 3,5% = R\$ 43.130.167,84;

ÍNDICE PREVISTO DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA PREVISTA			
2020	2021	2022	2023
46,56 %	47,36 %	47,36	47,36

Observação:

- 1) A média de arrecadação mensal considerada para cálculo anual são as arrecadações reais de janeiro e fevereiro de 2020, que por sinal normalmente tem uma boa arrecadação. É importante na tomada de decisão considerar sempre a arrecadação menor, uma vez que a arrecadação no decorrer do exercício (março a dezembro) tende a ser menor. Atualmente passamos por um período instável da economia pois passamos por uma pandemia (Covid-19).

Monte Belo, 19 de março de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito

CPF: 121.663.246-49


Alessandra de Oliveira Ferreira
Contadora

CRC MG 100485/03